

## **CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E CLÁUSULAS TÉCNICAS (Edital DERT/CE)**

### **A - PREÂMBULO**

O DERT pretende, com esta licitação, promover nova modalidade de contratação de serviços de conservação rodoviária, em cujo escopo estão incluídos vários serviços que se encontram caracterizados mais adiante. Os serviços objeto desta licitação serão outorgados através de um contrato de gestão da conservação.

O contrato de gestão define os padrões de qualidade desejados para as rodovias que deverão ser mantidas pela empresa vencedora da licitação. Os pagamentos à empresa pelos serviços prestados serão mensais e realizados com base no cumprimento dos padrões de qualidade exigidos e não em função de medições de serviços unitários. Caso não sejam cumpridos os padrões de qualidade estabelecidos, sem prejuízo das demais sanções previstas, a empresa estará sujeita a penalidades que resultarão em valores que serão descontados da parcela mensal a receber.

O pagamento fixo periódico estabelece claramente a relação financeira entre as partes. Tendo conhecimento exato do valor constante a receber, a empresa deverá envidar todos os esforços para que os serviços sejam realizados com a melhor qualidade e ao menor custo, evitando correções ou reparos, pois estes não acarretarão pagamentos adicionais e transformar-se-ão em ônus exclusivo da empresa.

Para maior eficiência da execução dos serviços acima referidos e para garantir a qualidade desejada, a empresa deverá elaborar o Programa de Conservação Rodoviária e o Programa de Controle de Qualidade. Encontram-se mais adiante as orientações necessárias para a elaboração desses programas.

A fiscalização do contrato de gestão, a ser realizada pelo DERT, basear-se-á na verificação da qualidade e não na medição de volumes executados. Por outro lado, a licitante vencedora atuará como uma empresa de gestão da conservação, na medida em que passará a gerenciar todo o empreendimento, desde o planejamento à concretização final dos serviços.

### **B - CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

Entende-se por *serviços iniciais* aqueles destinados a resolver, rapidamente, os problemas mais graves de conservação da rede e oferecer ao usuário mais segurança e conforto. Por *conservação rotineira*, entendem-se as operações realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e físicas do corpo estradal, e manter em bom estado de funcionamento seus elementos componentes.

Os elementos geradores de conservação serão chamados de *elementos rodoviários*. A qualidade esperada destes elementos está definida pelos *padrões de qualidade* dos elementos rodoviários.

O não atendimento a um padrão de qualidade de um elemento rodoviário caracteriza um defeito ou uma não-conformidade, conforme o caso, e a sua existência acarretará penalidades ao contratado.

Para a execução dos serviços objeto deste edital o contratado deverá atender aos seguintes dispositivos:

- a) O Caderno de Especificações e Cláusulas Técnicas ora apresentado;
- b) As Diretrizes Ambientais e Manual de Procedimentos Ambientais;
- c) Os manuais de procedimentos, as normas e especificações de materiais, de serviços, e de conservação do DERT e da ABNT, quando pertinente;
- d) Para os serviços de sinalização horizontal, deverão ser atendidas as normas do CONTRAN e do DENATRAN.

## **C – CADERNO DE CLÁUSULAS TÉCNICAS**

### **1. MOBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

#### **1.1. DESCRIÇÃO**

A Contratada providenciará a mobilização de todos os equipamentos, materiais e pessoal, assim como a instalação dos acampamentos necessários às operações e adotará todas as medidas necessárias com vistas ao início dos serviços no prazo de até 15 (quinze) dias após a data da expedição da Ordem de Serviço.

A Contratada negociará por sua própria conta todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro e exploração de jazidas e pedreiras.

Concluídas as instalações e providenciada a completa mobilização dos equipamentos e demais elementos necessários ao início dos serviços, serão elas submetidas à inspeção da Fiscalização do DERT, a qual verificará a adequação das instalações, dos equipamentos e o nível de capacitação do pessoal indicado para os postos-chaves das operações.

Qualquer tipo de equipamento inadequado ou inoperante que na opinião da Fiscalização não preencha os requisitos e as condições mínimas para a execução normal dos serviços será recusado, devendo a Contratada substituí-lo ou colocá-lo em perfeitas condições de uso, não sendo permitido o prosseguimento dos serviços nos quais tenha de intervir o equipamento recusado até que a Contratada tenha dado cumprimento ao estipulado precedentemente.

A inspeção e a aprovação dos equipamentos por parte do DERT não exime a Contratada de sua responsabilidade de disponibilizar e manter os equipamentos adequados, bem como o pessoal em quantidade suficiente para o cumprimento das exigências contratuais.

#### **1.2. PENALIDADES**

Sem prejuízo de outras sanções contratuais, o não cumprimento das providências previstas neste item até o final dos primeiros quinze dias, conforme definido na Ordem de Serviço, implicará a aplicação à Contratada de multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da primeira parcela, por dia de atraso, importância que será deduzida do correspondente pagamento mensal.

### **2. SERVIÇOS INICIAIS**

Os Serviços Iniciais têm como objetivo resolver ou minimizar, rapidamente, os problemas mais graves de conservação que tenham impactos adversos nas condições funcionais e/ou de segurança das rodovias, permitindo que, ao final da sua execução, possam ser exigidos os padrões de qualidade definidos neste Anexo para a conservação de rotina.

## 2.1. PRAZOS E CONDIÇÕES EXIGIDAS

PRAZOS (A partir da data da O. S.)	CONDIÇÕES EXIGIDAS
Até 15 dias	<ul style="list-style-type: none"><li>• A Contratada deverá estar instalada e mobilizada e iniciar os serviços, em conformidade com o Plano de Trabalho, que também terá este prazo para a sua apresentação.</li></ul>
Após 90 dias	<ul style="list-style-type: none"><li>• A pista de rolamento deverá estar livre de buracos;</li><li>• A pista de rolamento e os acostamentos deverão estar limpos e livres de materiais ou obstáculos que possam pôr em risco a segurança dos usuários (Ex.: restos de materiais utilizados em serviços, escombros de acidentes, lixo);</li><li>• A pista de rolamento deve estar livre de quaisquer defeitos localizados como depressões, deformações, desagregações que possam pôr em risco a segurança dos usuários;</li><li>• A vegetação deverá estar cortada de maneira a oferecer plena visibilidade da sinalização vertical existente, e dos usuários nos trechos de curvas e interseções, e permitir a boa drenagem da plataforma;</li><li>• A faixa de domínio e as interseções devem estar limpas e livres de lixo de grande porte, como por exemplo, animais mortos, partes de pneus, escombros, etc;</li><li>• Os guarda-corpos das pontes devem apresentar-se completos e seguros aos usuários e pedestres;</li><li>• Os elementos de drenagem das pontes deverão estar completos, limpos e funcionando.</li></ul>
Após 120 dias	<ul style="list-style-type: none"><li>• Todas as defensas deverão estar implantadas de acordo com o projeto do DERT, completas, limpas e em bom estado estrutural;</li><li>• Todos os balizadores deverão estar implantados conforme projeto do DERT;</li><li>• Os acostamentos deverão estar livres de buracos, erosões, desagregações, depressões, deformações ou outros defeitos localizados.</li></ul>
Após 150 dias	<ul style="list-style-type: none"><li>• Toda a sinalização vertical deverá estar implantada e completa, de acordo com o projeto original e demais modificações introduzidas pelo DERT.</li></ul>

## **2.2. PADRÕES DE QUALIDADE**

Os Serviços Iniciais deverão ser executados atendendo às Especificações Técnicas e Padrões de Qualidade definidas neste Anexo.

## **2.3. PENALIDADES**

Sem prejuízos de outras sanções contratuais, o não cumprimento das providências previstas no item Serviços Iniciais implicará a aplicação à Contratada das seguintes penalidades:

- a) No caso de atraso no início dos serviços, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor da parcela correspondente, por dia de atraso, importância que será deduzida do pagamento mensal;
- b) Pela não conclusão dos Serviços Iniciais nos prazos definidos neste item, multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela correspondente, por dia de atraso, importância que será deduzida do pagamento mensal.

## **3. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO ROTINEIRA**

Além da execução dos serviços iniciais a empresa deverá executar serviços de conservação para manter todos os elementos rodoviários dos trechos objeto do Contrato atendendo aos padrões de qualidade exigidos neste item, durante todo o período contratual.

No item **D** deste Anexo encontram-se detalhados os serviços de conservação e suas respectivas descrições e especificações.

Os serviços de conservação deverão ser executados, ao longo de todo o período de contrato, de acordo com as especificações técnicas já referidas, de modo a assegurar a manutenção dos padrões de qualidade requeridos, os quais passarão a ser exigidos a partir dos prazos estabelecidos em **2.1**.

As multas resultantes das penalidades aplicadas à Contratada pelo não cumprimento dos padrões de qualidade requeridos serão deduzidas dos respectivos pagamentos mensais.

## **3.1. PADRÕES DE QUALIDADE E PENALIDADES**

### **3.1.1 Pista de rolamento e acostamentos**

#### **I. Padrões de Qualidade**

.A pista de rolamento e os acostamentos devem estar livres de buracos, de qualquer tipo de vegetação e de materiais ou obstáculos que possam pôr em risco a segurança

dos usuários, tais como areia ou argila, descargas de materiais, sobras de outros serviços, escombros de acidentes, etc;

.Os afundamentos localizados e os afundamentos de trilha de roda na pista de rolamento não deverão ser maiores do que 3 cm (medidos com uma régua de 1 metro colocada transversalmente ao eixo do afundamento);

.O pavimento deverá manter-se livre de fissuras e trincas isoladas, formadas em uma só linha e localizadas aleatoriamente, não se permitindo, em hipótese nenhuma, que a pista de rolamento apresente trincas com espessuras maiores que 3 mm, em mais de 15% da área inspecionada (amostra de trechos de 1 km);

.A pista de rolamento deverá estar livres de quaisquer outros defeitos, localizados ou contínuos, como depressões, deformações, desagregações, desgastes, etc.;

.Os acostamentos pavimentados não deverão apresentar áreas com erosões transversais ou longitudinais, e/ou afundamentos com profundidades superiores a 5 cm, produzidos pelo trânsito e/ou por fatores climáticos.

## **II. Penalidades para defeitos e não-conformidades**

.**Buracos na pista** - Multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada buraco, a partir de 03 (três) dias corridos posteriores à data da notificação;

.**Materiais ou obstáculos na pista ou nos acostamentos** - Multa diária de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por não-conformidade, a partir dos 02 (dois) dias corridos posteriores à data da notificação;

.**Afundamentos** - Multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada segmento de 20m ou fração que apresente afundamento de trilha de roda fora das exigências, a partir de 10 (dez) dias corridos posteriores à data da notificação;

.**Fissuras e trincas** - Multa diária de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por quilômetro ou fração, considerado entre marcos quilométricos, por cada semana, até sua reparação, a partir dos 10 (dez) dias corridos posteriores à data da notificação;

.**Buracos, erosões e afundamentos em acostamentos** - Multa diária de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por defeito, a partir dos 03 (três) dias corridos posteriores à data da notificação;

### **3.1.2 Sinalização Vertical**

#### **I. Padrões de Qualidade**

.Deverá estar completa, de acordo com o projeto original e demais modificações autorizadas pelo DERT;

.Deverá estar em bom estado estrutural, limpa, sem oxidações, sem elementos estranhos e permitir fácil leitura e interpretação;

.Deverá ser perfeitamente visível a uma distância de 200m, livre de vegetação ou de qualquer outro tipo de obstáculo;

- .As placas deverão conservar sua visibilidade e sua refletividade no período noturno, atendendo aos índices mínimos de retrorrefletância dos materiais (em candelas/lux.m2);
- .As placas que forem roubadas, deterioradas ou inutilizadas, por qualquer motivo, deverão ser repostas imediatamente;
- .As placas danificadas ou depredadas (por acidentes, furadas à bala, pichadas, etc.) que se tornem pouco visíveis durante o dia ou a noite, deverão ser recompostas e/ou limpas de imediato, ou, se isso não for possível, deverão ser substituídas;
- .O dorso das placas e os postes de sustentação deverão ser mantidos adequadamente pintados;
- .Todas as placas que forem instaladas durante a vigência do Contrato deverão atender ao Manual do DENATRAN no que se refere a dizeres, medidas, formas e cores; nos casos em que o material das placas se encontre em perfeitas condições será permitido seu reaproveitamento, desde que a placa restaurada cumpra com as normas especificadas.

## II. Penalidades para defeitos e não-conformidades

- .**Placas de advertência e regulamentação** - Multa diária de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por placa que não cumpra as exigências, a partir dos cinco dias corridos posteriores à data da notificação;
- .**Placas de informação, serviços auxiliares, etc.** - Multa diária de R\$ 70,00 (setenta reais) por placa que não cumpra as exigências, a partir dos 10 dias corridos posteriores à data da notificação.

### 3.1.3 Sinalização Horizontal

#### I. Padrões de Qualidade

- .A sinalização horizontal deve estar completa, de acordo com o projeto do DERT, e em bom estado de visibilidade;
- .As áreas pintadas deverão ser mantidas sempre limpas: livres de terra, pó, graxa e outros elementos que dificultem sua visualização; para isso deverão ser submetidas uma limpeza por ano, no mínimo, de forma cuidadosa, a fim de se evitar deterioração na superfície refletiva;
- .Os materiais a serem utilizados para a execução da pintura horizontal deverão atender à NBR 13.699 - Sinalização Horizontal Viária (Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água) - e à NBR 6.831 - Micro-esferas de vidro -, da ABNT;
- .As áreas pintadas da sinalização horizontal deverão ser mantidas em boas condições de visibilidade noturna, a qual será avaliada pela medida do coeficiente de luminância retrorrefletida (retrorrefletância), após uma varrição da área pintada, devendo atender aos seguintes requisitos:

	<b>Coeficiente de retrorrefletância</b>
--	---

pintura recente (idade < 1 mês)	> 150 mcd/lx.m <sup>2</sup>
Durante a vida útil	> 100 mcd/lx.m <sup>2</sup>

## II. Penalidades para defeitos e não-conformidades

.Multa semanal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada segmento onde se constate a não-conformidade com as exigências estabelecidas, até a correção dos defeitos assinalados, a partir de 15 (quinze) dias corridos posteriores à data da notificação.

### 3.1.4 Defensas Metálicas

#### I. Padrões de Qualidade

.As defensas metálicas deverão estar completas, limpas e em bom estado estrutural; em caso de danos por acidentes ou retiradas deverão ser reinstaladas imediatamente.

#### II. Penalidade para defeitos e não-conformidades

.Multa diária de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por elemento de defesa, independentemente de seu comprimento, que não cumpra as exigências, a partir de 15 (quinze) dias corridos posteriores à notificação.

### 3.1.5 Faixa de domínio e interseções

#### I. Padrões de Qualidade

.As faixas de domínio e as interseções devem estar limpas e livres de lixo de grande porte, tais como animais mortos, partes de pneus, escombros, etc;

.A vegetação deve estar cortada, de maneira a permitir o livre escoamento das águas para fora do corpo estradal ou para os elementos de drenagem superficial e obras de arte corrente;

.A vegetação deve estar cortada de maneira a oferecer plena visibilidade da sinalização vertical aos usuários nos trechos em curva e nas interseções;

.Na faixa contígua aos acostamentos, numa largura correspondente a 4,0 m (quatro metros) a partir dos bordos, a altura da vegetação não deve ultrapassar os 50 cm (cinquenta centímetros); no restante da faixa de domínio essa altura não deverá ser superior a 80 (oitenta centímetros);

.Nas interseções e canteiros centrais a vegetação não deverá ter altura superior a 30 cm (trinta centímetros);

.Não será permitida a colocação de avisos, placas ou outros elementos estranhos não autorizados pela Fiscalização do DERT.

#### II. Penalidade para defeitos e não-conformidades

.Multa diária equivalente R\$ 200,00 (duzentos reais) por quilômetro de estrada ou fração, considerado entre marcos quilométricos, que não cumpra as exigências, a partir dos 05 (cinco) dias corridos posteriores à data da notificação, para o caso da



faixa de domínio e canteiros centrais, valendo a mesma multa e prazo por unidade de interseção.

### **3.1.5 Obras de Arte Especiais**

#### **I. Padrões de Qualidade**

- .Os tabuleiros das pontes devem estar livres de buracos e de quaisquer outros obstáculos;
- .Os guarda-corpos devem estar completos, em perfeito estado estrutural, e com a pintura em bom estado;
- .Os elementos de drenagem devem estar completos, limpos e funcionando adequadamente;
- .As juntas de dilatação devem estar preenchidas com material betuminoso e seladas à infiltração de água.

#### **II. Penalidade para defeitos e não-conformidades**

- .Multa diária R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada obra de arte especial que não cumpra as exigências, a partir de 10 dias posteriores à data da notificação.

### **3.1.6 Elementos de drenagem (sarjetas, valetas, meios-fios, saídas d'água, descidas d'água, dissipadores de energia, bueiros e valas de bueiros)**

#### **I. Padrões de Qualidade**

- .Devem estar livres de assoreamentos, vegetação ou obstruções por materiais estranhos que possam alterar sua seção ou interferir no livre escoamento das águas;
- .Devem estar livres de erosões no seu interior e/ou no seu entorno, de maneira e que o fluxo das águas se dê normalmente em sua seção e que não haja comprometimento futuro de estrutura;
- .Devem estar em bom estado estrutural, sem trincas, partes quebradas ou danificadas;
- .Os meios-fios nas interseções devem estar com a pintura em cor branca em bom estado e bem visível ao usuário.

#### **II. Penalidade para defeitos e não-conformidades**

- .Multa diária R\$ 60,00 (sessenta reais) por cada unidade de dispositivo de drenagem que não cumpra as exigências, a partir de 10 (dez) dias corridos posteriores à data da notificação.

### **3.1.7 Taludes de cortes e aterros**

#### **I. Padrões de Qualidade**

- .Os taludes de cortes e aterros deverão ser mantidos livres de materiais que possam se desprender, causando perigo ao trânsito, prejudicando o escoamento das águas ou

afetando a limpeza da rodovia; as eventuais erosões dos taludes de corte e/ou aterro deverão ser recuperadas de modo a manter a estabilidade do mesmo, de acordo com os procedimentos aceitáveis e aprovados previamente pela Fiscalização do DERT;

.Deverá ser preservada a integridade dos taludes de aterro, sem deslizamentos ou erosões que possam causar instabilidade ao corpo estradal.

## **II. Penalidades para defeitos e não-conformidades**

.Multa diária R\$ 600,00 (seiscentos reais) por corte ou aterro que não cumpra as exigências estabelecidas neste anexo, a partir dos 15 (quinze) dias corridos posteriores à data da notificação.

## **4. INSPEÇÕES DA MALHA E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

### **4.1. Inspeções da Malha**

Pelo menos uma vez por mês, o que deverá ocorrer na última semana de cada mês, proceder-se-á a uma inspeção conjunta da malha entre o Representante Técnico da Contratada e o Engenheiro Fiscal do DERT, com o objetivo de verificar a qualidade dos elementos rodoviários e dos serviços prestados em função dos padrões de qualidade estabelecidos. Essa inspeção terá também como objetivo fornecer subsídios para a instrução do processo de pagamento da fatura mensal. O representante técnico será comunicado por escrito com, no mínimo, 24 horas de antecedência e sua ausência convalidará a atuação do Engenheiro Fiscal do DERT.

Ao finalizar cada inspeção conjunta o Engenheiro Fiscal elaborará o RELATÓRIO DE INSPEÇÃO, em duas vias, uma das quais ficará com o Representante Técnico da Empresa e a outra com ele próprio. Nesse relatório constará o tipo e a localização dos defeitos ou das não-conformidades encontradas, os prazos para correções e todos outros dados que possibilitem a clara descrição do evento registrado. As duas vias do relatório serão assinadas pelo Engenheiro Fiscal e pelo Representante da Contratada. Em caso de discordância, prevalecerá o critério do Engenheiro Fiscal, podendo a empresa apresentar suas reclamações ou discordâncias pela via administrativa vigente.

Após a inspeção, o Engenheiro Fiscal, caso necessário, emitirá a NOTIFICAÇÃO DE DEFEITOS E NÃO-CONFORMIDADES e a encaminhará à Contratada, para as correções.

Os prazos a partir dos quais a Contratada estará sujeita às penalidades, assim como também a não detecção de um defeito, não a exime da responsabilidade ante terceiros e/ou de danos à rodovia.

Uma vez sanado o defeito ou a não-conformidade, o Representante Técnico da Empresa deverá comunicar esse fato imediatamente ao Engenheiro Fiscal, por meio de uma NOTA DE CORREÇÃO.

Para o caso de que se reitere o mesmo defeito ou a não-conformidade, a penalidade correspondente se multiplicará por um fator que será igual ao número de notificações de defeitos e não-conformidades consecutivas em que se repita a mesma.

Ao Engenheiro Fiscal se reserva o direito de fazer outras inspeções aleatórias em conjunto ou não com a empresa. No caso da constatação de defeitos ou não-conformidades, a empresa será notificada da mesma forma precedentemente descrita.

#### **4.2. Registros e Comunicações de Ocorrências**

A empresa deverá registrar em um Diário de Ocorrências:

- .as operações administrativas referentes à execução e ao regulamento do Contrato, tais como Ordem de Serviço, Notas de Serviços, vistos e aceitações dos Planos de Trabalho, etc.;
- .as condições atmosféricas e de serviço verificadas;
- .os resultados dos eventuais ensaios de controle de qualidade;
- .as ocorrências que afetam o trânsito normal na rodovia, ou a rodovia propriamente dita;
- .os serviços realizados, a sua natureza e a sua localização;
- .os horários de trabalho, os objetivos e a qualificação do pessoal, os equipamentos utilizados e seu tempo de funcionamento, a duração e a causa das paradas dos serviços e a avaliação dos serviços realizados;
- .todo acontecimento suscetível de provocar reclamações da Contratada ou da Contratante.

O Diário de Ocorrências, ao qual deverão ser anexados todos os documentos (fotografias, resultados de ensaios, relatórios de constatação, etc.) que complementem as informações consignadas nas Notas de Serviço, deverá ser assinado pelo representante da Empresa e pelo Engenheiro Fiscal.

O Contratado comunicará à Fiscalização do DERT, por escrito, quaisquer problemas que venham a ocorrer nos trechos, sem prejuízo de adotar, de imediato, as medidas cabíveis para normalizar a situação sempre e quando corresponder a serviços contemplados nas suas obrigações contratuais. Ocorrendo situações em que estejam envolvidos elementos geradores de serviços que não estejam previstos no contrato, a Contratada comunicará, de imediato, os fatos ao Engenheiro Fiscal, para as devidas providências.

#### **4.3. Penalidades**

O não cumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações previstas neste item (assistência nas inspeções conjuntas, emissão da Nota de Correção, anotações no Diário de Ocorrências, comunicação de problemas nos trechos) poderá implicar a aplicação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), importância que será deduzida da fatura imediatamente posterior ao fato gerador da penalidade.

## **5. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1. Manutenção da transitabilidade permanente da malha**

Com o objetivo de manter a trafegabilidade permanente e preservar a segurança do tráfego nas rodovias integrantes do contrato, a Contratada deverá:

- a) Efetuar a retirada de obstáculos de todo tipo (árvores, pedras soltas, animais mortos, veículos acidentados, remoção de corte);
- b) Recompôr aterros de até 150 m<sup>3</sup> que bloqueiem em 50% ou mais a pista de rolamento, a fim de restabelecer a livre circulação dos veículos;
- c) Proceder à apreensão de animais soltos na pista e encaminhá-los à guarda do Distrito Operacional do DERT.

#### **5.1.1. Penalidades**

O não cumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações previstas neste item implicará a aplicação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), importância que será deduzida da fatura imediatamente posterior ao fato gerador da penalidade.

### **5.2. Sinalização preventiva**

- .A empresa será responsável pela colocação e manutenção de placas e balizas indicadoras nos locais de trabalho e deverá tomar todas as medidas de precaução que forem necessárias para evitar acidentes nessas áreas.
- .Todas as escavações realizadas, materiais depositados dentro da plataforma da rodovia ou quaisquer outros obstáculos deverão ser sinalizados com fita refletiva ou outro dispositivo com efeitos semelhantes.
- .Serão colocados balizamentos dos dois lados da via, nos casos de ocorrência de obstáculos laterais com possibilidade de abalroamento.
- .De forma semelhante, a empresa fica obrigada a tomar idênticas precauções que as mencionadas no item anterior, quando por acidente de trânsito existam obstáculos que limitem a circulação normal na pista de rolamento.
- .Os elementos de segurança considerados necessários deverão permitir plena visibilidade diurna e noturna.

### **5.3. Instalações de terceiros na faixa de domínio**

- .A empresa deverá tomar os cuidados e adotará todas as providências para evitar danos às instalações aéreas, terrestres e subterrâneas existentes na faixa de domínio (rede elétrica, gasodutos, condutos telefônicos, oleodutos, aquedutos, etc.), sendo responsável pela atuação de seu pessoal ou de subcontratadas e pelas custas decorrentes da reparação dos eventuais danos por eles causados.

.Qualquer construção de instalações não autorizadas, de qualquer tipo, por conta de terceiros, que se encontrem dentro da faixa de domínio, esteja esta delimitada por cerca ou não, deverão ser comunicadas imediatamente e oficialmente ao DERT.

#### **5.4. Responsabilidades da Contratada dentro da faixa de domínio**

.Não será permitida à Contratada a extração de solo ou rocha da faixa de domínio com destino a nenhuma área alheia à do contrato.

.Quaisquer serviços realizados na faixa de domínio deverão atender a legislação ambiental vigente.

.A Contratada deverá tomar todas as precauções possíveis para evitar danos a terceiros ao longo da faixa de domínio das rodovias, devendo em particular, manter os acessos às propriedades limdeiras limpos, para proporcionar permanentes e boas condições de trafegabilidade a esses usuários, bem como, manter a continuidade das cercas e tomar as medidas apropriadas para evitar a soltura de animais.

.A Contratada deverá manter limpa a faixa de domínio de placas de publicidade alheias à obra, e até mesmo fora desta, em desacordo com a legislação, ou que esteja provocando desatenção dos usuários e, por conseqüência, pondo em risco a segurança dos mesmos.

#### **5.5. Resíduos produzidos por acidentes**

.Durante a vigência do prazo contratual, a Empresa terá a obrigação de comunicar com brevidade, por escrito, ao distrito operacional e fazer a correspondente denúncia na Polícia, sobre qualquer acidente protagonizado por terceiros que produza prejuízos ao patrimônio do DERT, na estrada propriamente dita (pista de rolamento, acostamentos, obras de arte etc.) ou elementos de segurança (placas, defensas, cercas, etc.), localizados na faixa de domínio dos trechos objeto do contrato.

#### **5.6. Placas de Informação**

.A Contratada estará obrigada a colocar e manter, às suas expensas, em cada um dos trechos objeto do contrato, e em locais acordados com a Fiscalização, placa de informação em padrão e leiaute a serem definidos pelo DERT, através da qual deverão ser informados os usuários sobre a modalidade de contratação da conservação, assim como os números de telefones para eventuais reclamações.

#### **5.7. Instalações para a Fiscalização**

.A Contratada deverá pôr à disposição da Fiscalização do DERT acomodações para alojamento, bem como um escritório mobiliado e com os equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento, entre os quais, necessariamente, um telefone equipado com fax, o qual deverá ser operado e mantido por pessoal da Contratada.